

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

31 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 046

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Leonardo Nadler Lins, Dr. Ronaldo José Bezerra de Albuquerque, Dr. Francisco Eugênio Galindo Leite de Araújo, Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, e Dr. Luciano Aklino Melo Casanova**, em sessão realizada no dia 30/10/2023 (segunda-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 099/2023 – Jogo: PORTO x SANTA CRUZ – categoria amador, realizado em 23/09/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 15 - 2023.

1º DENUNCIADO: SERGIO RICARDO RIBEIRO XAVIER, (TÉCNICO) do Clube Atlético do Porto, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 3 partidas.

PROCESSO Nº 100/2023 – Jogo: NÁUTICO x PORTO – categoria profissional, realizado em 24/09/2023 – Campeonato Pernambucano Feminino – 2023.

1º DENUNCIADO: WANESSA NICOLLY VIANA DOS ANJOS, (Atleta Amadora), do Clube Náutico Capibaribe, incurso no Art. 250 Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a ré como incurso no artigo 250 inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

PROCESSO Nº 101/2023 – Jogo: ATLÉTICO PE x VITÓRIA – categoria profissional, realizado em 30/09/2023 – Campeonato Pernambucano Série A2 - 2023.

1º DENUNCIADO: CLUBE ATLÉTICO PERNAMBUCANO, incurso no Art. 206 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela absolvição do denunciado, com base na apresentação de Ofício encaminhado para a Polícia Militar solicitando com a devida antecedência o policiamento para o local do evento.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 102/2023 – Jogo: FERROVIÁRIO DO CABO x SPORT – categoria profissional, realizado em 01/10/2023 – Campeonato Pernambucano Feminino - 2023.

1º DENUNCIADO: FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DO CABO, incurso no Art. 203 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia e aplicou a pena de perda de 3 pontos em favor do adversário e por maioria de votos aplicou a pena pecuniária no valor de 2.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 103/2023 – Jogo: PORTO x IBIS – categoria profissional, realizado em 01/10/2023 – Campeonato Pernambucano Feminino - 2023.

1º DENUNCIADO: IZABEL ANGELA DAS NEVES CEZARIO, (Atleta Amadora) do Clube Atlético do Porto, incurso no Art. 254 inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a ré como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 104/2023 – Jogo: FLAMENGO DE ARCOVERDE x SPORT – categoria amador, realizado em 04/10/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 15 - 2023.

1º DENUNCIADO: JEFFERSON VERISSIMO DE SOUZA, (Atleta Amador) do Flamengo de Arcoverde, incurso no Art. 254-A inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, com o benefício do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas.

PROCESSO Nº 105/2023 – Jogo: NÁUTICO x SANTA CRUZ – categoria amador, realizado em 07/10/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 15 - 2023.

1º DENUNCIADO: AMARO CEZAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, (Atleta Amador) do Santa Cruz, incurso no Art. 254 inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II e por maioria aplicou a pena de suspensão de 2 partidas, com o benefício do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 106/2023 – Jogo: FLAMENGO DE ARCOVERDE x PORTO – categoria amador, realizado em 07/10/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 15 - 2023.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

1º DENUNCIADO: **ERCK MARQUES DE MOURA SILVA**, (Atleta Amador) do Flamengo de Arcoverde, incurso no Art. 250 inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 250 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Clécia Rego Barros
Presidente do TJD/PE.